



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 57, de 10 de fevereiro de 1965.

**Autoriza o Poder Executivo a Assinar
Convênios Com a Secretaria de
Educação.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a assinar nos termos do Decreto Estadual nº. 6.465, de 03 de dezembro de 1961, publicado em 03/01/1962, convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para expansão de sua sede escolar primária rural.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 10 de fevereiro de 1965.

EZEQUIEL LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE
ITABIRINHA
Novo jeito de fazer